



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Alto Alegre
Rua Recreio nº 233 - CEP: 99.430-000
CNPJ: 92.406.057/0001-03
E-mail: prefeitura@altoalegre.rs.gov.br
Fone: (54) 3382-1122. (54) 996350289

PARECER JURÍDICO

MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE/RS

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS DO INTERIOR

NECESSIDADE DA ADMINISTRAÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE HORAS-MÁQUINA, ATRAVÉS DE ADESÃO AO CREDENCIAMENTO Nº 004/2025 DO CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO INTERMUNICIPAL DOS MUNICÍPIOS DO ALTO JACUÍ E ALTO DA SERRA BOTCARÁ/RS – COMAJA.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 936/2026

1. RELATÓRIO

Trata-se de processo de contratação de empresa para prestação de serviço de horas-máquina, visando atender as demandas da Secretaria Municipal de Obras do Interior.

A contratação pretendida está embasada no termo de formalização de demanda emitido pela secretaria supracitada.

A fase preparatória do processo encontra-se instruída com os documentos necessários à sua tramitação, incluindo, além do Termo de Formalização de Demanda, o Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência, contendo a definição das condições de execução e pagamento, valor da contratação e orçamento, justificativa da vantagem da contratação, balancete orçamentário de despesa emitido pelo Setor Contábil deste município, Edital e anexos da licitação de origem.

Vieram os autos para exame e parecer, nos termos do Art. 53 da Lei Federal nº 14.133/2021.

É o breve relato dos fatos.

2. FUNDAMENTAÇÃO

2.1. O presente parecer possui natureza opinativa e tem por finalidade assessorar a autoridade competente no controle prévio de legalidade da contratação, nos termos do art. 53 da Lei nº 14.133/2021. A análise restringe-se aos aspectos jurídicos da regularidade formal do procedimento, com base na documentação constante dos autos, não abrangendo questões de ordem técnica, econômica, financeira, operacional ou relacionadas à conveniência e à oportunidade administrativa.

As observações ora lançadas não possuem caráter vinculante, cabendo à autoridade competente, no exercício de seu poder discricionário, avaliar sua conveniência e oportunidade, permanecendo sob sua exclusiva responsabilidade a adoção das providências administrativas pertinentes.

2.2. A contratação será realizada por meio de adesão ao credenciamento nº 04/2025 promovido pelo COMAJA - CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Alto Alegre
Rua Recreio nº 233 - CEP: 99.430-000
CNPJ: 92.406.057/0001-03
E-mail: prefeitura@altoalegre.rs.gov.br
Fone: (54) 3382-1122. (54) 996350289

INTERMUNICIPAL DOS MUNICÍPIOS DO ALTO JACUÍ E ALTO DA SERRA BOTUCARAÍ/RS, nos termos do artigo 86 da Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

- 2.3 O objeto da contratação consiste na prestação de serviço de escavadeira hidráulica sobre esteiras, com operador habilitado e devidamente treinado, incluídos no preço todos os insumos necessários à execução dos serviços, tais como combustível, manutenção e demais equipamentos indispensáveis.
- 2.4. Consta dos autos Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência elaborados em conformidade com os requisitos previstos nos arts. 18, § 1º, e 40, § 1º, ambos da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 2.5. O valor estimado da contratação é de **R\$ 37.233,00 (trinta e sete mil duzentos e trinta e três reais)**, correspondente à contratação de 100 (cem) horas de serviço, ao valor unitário de R\$ 372,33 (trezentos e setenta e dois reais e trinta e três centavos), conforme os preços registrados no Credenciamento nº 004/2025 do COMAJA.
- 2.6. A utilização dos preços registrados por outro órgão exige a demonstração da vantagem econômica da contratação em comparação à realização de novo procedimento licitatório, conforme exigência da Lei nº 14.133/2021.
- 2.7. No caso concreto, verifica-se que tal requisito foi atendido, uma vez que os autos contêm orçamento demonstrativo do valor de referência, elaborado a partir do Mapa de Preços, bem como justificativa administrativa evidenciando a vantagem econômica da adesão ao credenciamento.
- 2.8. Consta, ainda, dotação orçamentária suficiente para suportar a despesa, conforme Balancete Orçamentário emitido pelo Setor Contábil deste Município, demonstrando a existência de saldo disponível.

3. CONCLUSÕES E RECOMENDAÇÕES

Recomenda-se que a contratação seja formalizada nas mesmas condições constantes do Credenciamento nº 004/2025, observando-se, durante toda a execução contratual, as exigências legais relativas à publicidade, à formalização do instrumento contratual, à designação de fiscal do contrato e ao acompanhamento da execução.

Diante do exposto, esta Assessoria Jurídica opina pela regularidade jurídica do presente procedimento, não vislumbrando óbices ao prosseguimento da contratação, cabendo à autoridade competente deliberar quanto à sua aprovação e aos atos subsequentes.

Alto Alegre/RS, 04 de agosto de 2026.


Marina Broch
OAB/RS 120.351